



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2012**

**OBJETO: Credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.**

O **Município de Joinville**, torna público que serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação” na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, localizada na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, para o **Credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.**, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste Credenciamento, e Lei nº 87.666/93 e alterações.

**1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:**

**1.1.** As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 24/10/2012 na Secretaria de Administração, Unidade de Suprimentos, sito à rua Hermann August Lepper, nº 10, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 14:00 h, até a data limite de 24/10/2013.

**2 – DO OBJETO**

**Credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.** Valor Estimado: o Município pagará o valor de **R\$ 1,13 (um real e treze centavos)** por autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; **R\$ 1,01 (um real e um centavo)** em caixa de auto atendimento; e **R\$ 0,90 (noventa centavos)** nos pagamentos efetuados pela internet, sendo a estimativa anual de **450.000** (quatrocentos e cinqüenta mil) documentos de cobrança.

**3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS**

**3.1** – Anexo I – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Referência.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Serão admitidas a participar deste credenciamento, instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, cadastradas ou não, com o ramo de atividades compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

**4.2** – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de falência ou concordata, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa.



**4.3** – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

**4.4** - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – As proponentes deverão entregar 01 (um) invólucro fechado e opaco de forma a estar inviolável, contendo a “Documentação de Habilitação”,

**5.2** – No invólucro deverá constar:

### **CRENCIAMENTO BANCÁRIO N° 159/2012**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

**Objeto: Credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**5.3** - Depois de encaminhado os documentos nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no item 5 deste Edital, poderá o interessado requerer a devolução dos documentos apresentados para posterior reenvio de toda a documentação dentro do prazo estipulado para recebimento das propostas.

**5.4** – A abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento acontecerá no período previsto no item 1.1 deste edital, de acordo com o recebimento dos invólucros.

**5.5** – A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**5.6** – Ao final do exame dos documentos de todas os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas.

**5.7** – Às habilitadas será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação, para formalização do credenciamento através de assinatura de termo.

## **6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.



**6.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

**6.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**6.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela comissão, na fase de habilitação.

**6.2** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, expedida pelo órgão competente;

**e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, expedida pelo órgão competente, de todas as agências no Município;

**f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;**

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**h) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo II deste Edital;

**i) Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente.

**j) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.**

**k) Alvará de funcionamento na cidade sede do proponente.**

**l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

**m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**m.1** - o proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**m.2** - os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**m.3** - as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**m.4** – conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.



**m.5** – na hipótese da alínea m.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.

**n)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

**OBS** :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**6.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**6.4** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 6.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) matriz e o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.5** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## **7 - DA GESTÃO**

**7.1.** As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Joinville, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

**7.2.** A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria da Fazenda, sendo a mesma responsável pela, fiscalização e controle dos credenciamentos.

## **8 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**8.1** – O proponente ao apresentar “Documentos de Habilitação”, após ultrapassada a fase habilitatória, estará credenciada para o recebimento de tributos municipais, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e ou conveniadas em abrangência Nacional.



**8.2** – O Credenciado deverá creditar diariamente, em conta específica do Município, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito;

**8.3** – O Credenciado deverá disponibilizar arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2º dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação, através de software fornecido pelo Município.

**8.4** – Todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados de forma legível, que fique evidenciada a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

**8.5** – O Credenciado deverá recolher os Tributos Municipais, através dos documentos de arrecadação que não se encontram ainda com código de barras.

## **9– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – O preço pago à CONTRATADA será de **R\$ 1,13 (um real e treze centavos)** por autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; **R\$ 1,01 (um real e um centavo)** em caixa de auto atendimento; e **R\$ 0,90 (noventa centavos)** nos pagamentos efetuados pela internet.

**9.2** – A **CRENCIADA** efetuará diariamente, em conta específica do Município, o crédito referente aos documentos recolhidos, com os respectivos débitos correspondente a cada forma de pagamento estabelecida no subitem anterior.

## **10 – PRAZO**

**10.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para, no prazo de até 05 (cinco) dias após o julgamento da documentação apresentada, assinar o termo de credenciamento dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

**10.2** – O prazo de validade deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria da Fazenda, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

## **11- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, poderão ser dirimidas pelo telefone (47) 3431-3131, pelo fax (47) 3431-3131, dirigidas por escrito à Unidade de Suprimentos, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Bairro: Centro, Joinville/SC CEP: 89222-901, ou pelo e-mail: [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**11.2** - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no site da Prefeitura de Joinville, endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), para conhecimento dos proponentes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

### **11.3 - Do Recurso**

**11.3.1** - O interesse do proponente em interpor recurso, e os seus motivos deverão ser manifestados e apresentadas as razões de recurso em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do julgamento das documentações, ficando os demais interessados, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3.2** - A Comissão fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.



**11.3.3** - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, situado Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

## **12 – DESCREDENCIAMENTO**

**12.1** – São motivos para o credenciamento:

**12.1.1** – O descumprimento de qualquer condição fixadas no termo de credenciamento;

**12.1.2** – A execução dos serviços de forma diversa da especificada pelo Município;

**12.1.3** – A prática de atos comissivos ou omissivos que lesem as partes, sem o devido ressarcimento;

**12.1.4** – Não houver mais interesse da Administração no credenciamento, por razões de utilidade, conveniada ou oportunidade.

**12.1.5** – A pedido do credenciado.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10 % (dez por cento) do valor estimado mensal contratado, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**14.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

**14.3** - A qualquer tempo, o Município de Joinville poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

**14.4** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

**14.5** - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.6** – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **51/2012** 00005.00001.00004.00000.3.3.9.0.00.0000.00.00 – Aplicações Diretas – Secretaria da Fazenda.

**14.7** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Jornal A Notícia e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**14.8** – Os resumos de atas de julgamento de documentação e eventuais decisões de recursos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**14.9** – Todos os documentos referentes aos procedimentos de credenciamento estarão disponíveis para vistas dos interessados na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração. As vistas serão concedidas mediante prévio requerimento do interessado.

**14.10** - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.



**Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos**

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (0xx47) 3431-3265, fax (0xx47) 3431-3131, e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br) ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

Joinville, 23 de outubro de 2012.

**Município de Joinville  
Adm. Márcio Murilo de Cysne  
Secretário de Administração**



**CREENCIAMENTO Nº 159/2012**

**ANEXO I**

**Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



**CRENCIAMENTO Nº 159/2012**

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Fazenda, inscrito no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 ora em diante denominada **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº----- -----, doravante denominada **CRENCIADA**, para credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, na forma do Edital de Credenciamento n. 159/2012.

Aos xx dias de xxxxxx de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Sérgio Adriano Colombo, Secretário da Fazenda, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa ----- -, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Termo de Credenciamento, pelo qual se obrigam a executar o objeto deste Credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de Credenciamento n. 159/2012 e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1 - Credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, conforme especificações contidas no Credenciamento nº 159/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O preço dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 1,13 (um real e treze centavos)** por autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; **R\$ 1,01 (um real e um centavo)** em caixa de auto atendimento; e **R\$ 0,90 (noventa centavos)** nos pagamentos efetuados pela internet.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O preço pago à CONTRATADA será de **R\$ 1,13 (um real e treze centavos)** por autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; **R\$ 1,01 (um real e um centavo)** em caixa de auto atendimento; e **R\$ 0,90 (noventa centavos)** nos pagamentos efetuados pela internet.

4.2 – A **CRENCIADA** efetuará diariamente, em conta específica do Município, o crédito referente aos documentos recolhidos, com os respectivos débitos correspondente a cada forma de pagamento estabelecida no subitem anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**



5.1 – O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria da Fazenda, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **51/2012** 00005.00001.00004.00000.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Secretaria da Fazenda.

#### **SÉTIMA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

7.2 – A **CRENCIADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

7.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CRENCIADA**, no que concerne ao objeto deste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA**

8 – Compete à **CRENCIADA**:

8.1 – Cumprir o disposto no Credenciamento nº **159/2012** e anexos;

8.2 – O Credenciado deverá creditar diariamente, em conta específica do Município, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito;

8.3 – O Credenciado deverá disponibilizar arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2º dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação, através de software fornecido pelo Município.

8.4 – Todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados de forma legível, que fique evidenciada a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

8.5 – O Credenciado deverá recolher os Tributos Municipais, através dos documentos de arrecadação que não se encontram ainda com código de barras.

8.6 – Receber cheques de emissão do próprio cliente, para quitação dos documentos, objeto deste Credenciamento, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

8.7 – Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Credenciamento;

8.7.1 – O valor do cheque acolhido pela **CRENCIADA**, na forma prevista anteriormente e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO**, mantida no Banco **CRENCIADO** ou em Instituição Financeira definida pelo **MUNICÍPIO**;

8.8.2 – O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo **BACEN**, de acordo com o número de dias de atraso;

8.9 – Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso;

8.10 – Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.



**8.11**– Para os recebimentos realizados através de home/Office banking, internet ou auto-atendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

**8.12** – A **CREENCIADA** não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do **MUNICÍPIO** de clientes e não clientes da Instituição, nem mesmo reduzir o horário de recebimento de contas.

**8.13** – A **CREENCIADA** somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio e/ou contiver emendas e/ou rasuras.

**8.14** – A **CREENCIADA** deverá também oferecer ao cliente as opções de pagamento em Cartão de Crédito e Débito em Conta.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1** – Providenciar a emissão e a remessa de documentos de arrecadação aos clientes / usuários.

**9.2** – Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores tabelas com índices de atualização de tributos, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso, assim como informar através de ofício circular os casos de alterações de nomes ou valores.

**9.3** – Não utilizar em hipótese alguma, documento de crédito / ADC, e/ou boleto de cobrança, como documento de arrecadação com trânsito pelo serviço de compensação de cheques e outros papéis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

**10.1** – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10 % (dez por cento) do valor estimado mensal contratado, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**12** – São motivos para o descredenciamento:

**12.1** – O descumprimento de qualquer das condições fixadas no termo de credenciamento;

**12.2** – A execução dos serviços de forma diversa da especificada pelo **MUNICÍPIO**;

**12.3** – A prática de atos comissivos ou omissivos que lesem as partes, sem o devido ressarcimento;

**12.4** – Não houver mais interesse da Administração no credenciamento, por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade;

**12.5** – A pedido do credenciado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PUBLICIDADE**

**15.1** – A **CRENCIADA** poderá promover publicidade, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, objetivando incentivar o Contribuinte a efetuar o pagamento dos tributos e demais documentos de arrecadação e preços municipais em sua rede de estabelecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

**16.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Credenciamento fica declarado o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro, conforme § 2º, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2012

**Município de Joinville  
Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda**

**(CRENCIADA)**  
(nome do representante)  
(cargo/função)



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

CREENCIAMENTO Nº 159/2012

### ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA



## Secretaria da Fazenda

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

##### 1.1 Entidade

Prefeitura Municipal de Joinville – Secretaria da Fazenda, inscrito do CNPJ nº 83.169.623/0001-10.

##### 1.2. Endereço

Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville, SC, 89221-901.

##### 1.3. Nome e Telefone do Responsável

Melanie Aparecida Luiz Vieira, Gerente da Unidade de Arrecadação e Cobrança - Secretaria da Fazenda.

#### 2 . OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Objetivo Geral

O objetivo deste contrato consistem na arrecadação pelo Credenciado de tributos e mais contribuições de competência do Município, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agencias e ou conveniadas em abrangência Nacional.

##### 2.2. Objetivos Específicos

Estimativa anual de recebimento aproximado de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) documentos.

#### 3. CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

##### 3.1 Custos

O preço dos serviços objeto desde termo é de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), por documento recolhido nas Agências bancárias ou Lotéricas.

##### 3.2 Forma de Pagamento

O preço pago à CONTRATADA será de R\$ 1,12(um real e doze centavos) por autenticação em cada documento recolhido.

Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro – 89221-901 – Joinville/ SC  
Fones: (47) 3431-3148 (47) 3431-3155 - E-mail: fazenda@ Joinville.sc.gov.Br  
www.joinville.sc.gov.br



## Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos



## Secretaria da Fazenda

4. O prazo é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

### 5. Obrigações da CREDENCIADA

Compete a CREDENCIADA:

5.1 Creditar diariamente, em conta específica do MUNICÍPIO, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito;

5.2 Disponibilizar arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação, através de software fornecido pela credenciada.

5.3 A CREDENCIADA deverá autenticar de forma legível, máquina utilizada, número da operação, data e valor recebido, incluindo o mesmo critério para Casas Lotéricas.

### 6. Reajuste

O valor inicial do contrato pode ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com legislação em vigor.

Atenciosamente,

Melanie Aparecida Luiz Vieira  
Gerente da Unidade de Arrecadação e Cobrança

De acordo:

Sergio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro – 89221-901 – Joinville/ SC  
Fones: (47) 3431-3148 (47) 3431-3155 - E-mail: fazenda@Joinville.sc.gov.Br  
www.joinville.sc.gov.br



### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Credenciamento nº. **159/2012**.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 5.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea ‘n’: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo”:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 5.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total – GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 23 de outubro de 2012.

Glauciane Paiffer Gonçalves  
Gerente da Unid. de Suprimentos

Daniela Civinski Nobre  
Coordenadora da Área de Licitações